

Resolução nº 028 de 10 de Junho de 2025.

“Nomear os membros da Comissão Especial de Credenciamento no âmbito da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP e da outras providências”.

O Diretor-Geral da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal, do Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 14º e seguintes do Estatuto da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP, e na Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, faz saber que:

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Credenciamento para análise de Julgamento dos Credenciamentos e Chamadas Públicas efetuadas na Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP.

Art. 2º A Comissão Especial de Credenciamento será composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

1. Rafael André Cunha Gomes
2. Rafaela Lima da Silva
3. Cleidiane da Silva Prudencio

Membro Suplentes:

1. Sandy Bruna Galvão Lima

Paragrafo único: Os membros titulares **Rafael André Cunha Gomes, Rafaela Lima da Silva, Cleidiane da Silva Prudencio** são empregados públicos qualificados pertencentes ao quadro permanente da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP e os membros suplentes **Sandy Bruna Galvão**

Lima, também pertencem ao quadro permanente da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP.

Art. 3º A Comissão de Credenciamento está vinculada a Diretoria Geral, Diretoria Administrativa e Financeira e Diretoria de Atenção à Saúde que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º A Presidência da referida Comissão será executada pelo membro Titular **Rafael André Cunha Gomes**, o qual poderá assinar o Edital de Credenciamento, Chamadas Públicas e respectivos anexos.

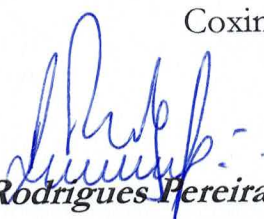
Paragrafo Único: A delegação visa agilizar a emissão dos procedimentos licitatórios.

Art. 5º Os trabalhos realizados em sessão secretariados por um dos membros da Comissão designado pelo Presidente.

Art.6º O Mandato da respectiva Comissão será de 01(um) ano, conforme preceitua Art.79 da Lei Federal nº14.133/21, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e, deverá ocorrer na forma prevista, revogadas todas as disposições em contrário.

Coxim - MS., 02 de Junho de 2025.



Devanir Rodrigues Pereira Junior
Diretor-Geral da FESP